LEI MUNICIPAL Nº 1152, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Projeto de Lei nº. 1.155, de 19 de setembro de 2011 – do Executivo)

Dispõe sobre a Desapropriação de Imóveis por Utilidade Pública e Interesse Social e dá outras providências.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 5º, alínea "i", da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, atualizada pela Lei nº. 9.785, de 29.1.1999, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 05 de dezembro de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a desapropriação, Utilidade Pública e por Interesse Social; para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, do imóvel inscrito sob a matrícula nº. 5.645, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT, de propriedade de LUIZ CELSO DE QUEIROZ, com uma área de **40,00** ha (quarenta hectares); para ampliação de loteamentos para construção de casas de interesse social e ampliação de áreas para implantação de equipamentos públicos; compreendendo o seguinte imóvel:

Parágrafo 1º - Uma área de terras com o total de 40,00ha. (quarenta hectares), desmembrada do Lote 31 do Projeto de Loteamento Água Boa II, com os seguintes limites e confrontações: Coordenadas UTM; Marco 04 – 0373184 – 8442900". A referida área desmembrada, localizada sentido Xavantina a 1.000 metros, vira a direita mais 1.000 metros, a propriedade tem início sua descrição no **M 01**, cravado em um ângulo agudo na confrontação com terras dos senhores Mauricio Cardoso Tonhá e Olívio Antonio Wagner, deste, saem dividindo com o ultimo, no azimute 304°50'56" e distância de 772,00 metros, até o marco **M 02,** daí virando à esquerda segue com 260º13'00", em uma distância de 583,63 metros até o marco **M 03,** localizado no meio do brejo próximo à cabeceira que nasce dentro da área, daí virando à esquerda, ainda dividindo com terras de Olívio Antonio Wagner, no azimute de 158º34'06" e distancia de 481,87 metros, até o marco **M 04**, que fica na margem esquerda da estrada e confrontando com Mauricio Cardoso Tonhá, no azimute de 84º06'24", e distancia de 1.038,11 metros até o **M 01** (início da descrição), fechando assim uma área de **40,00 ha** (quarenta hectares).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta das dotações próprias, consignadas nos orçamentos de cada exercício.

Art. 3º - A aplicação da presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Água Boa/MT, aos 08 de dezembro de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 08 de dezembro de 2011.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração